

DECRETO Nº 1.651, DE 29 DE MAIO DE 2023

**INSTITUI O FESTIVAL DE QUADRILHA
JUNINA DO ANO DE 2023 DO MUNICIPIO
DE PORTEIRINHA.**

O Prefeito Municipal de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I: DA FINALIDADE:

Art. 1º - O Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha é uma promoção da Prefeitura de Porteirinha, de caráter exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, nem vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

Art. 2º - O Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras, que são as festividades juninas, além de integrar e proporcionar lazer à população.

CAPÍTULO II: DOS PARTICIPANTES:

Art. 3º - Poderão participar do Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha todas as festividades realizadas na cidade, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens e critérios deste regulamento.

§ 1º - O Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha ficará limitado ao número de 10 (dez) festividades juninas.

§ 2º - Para se inscrever, a festividade junina deve possuir histórico de realização anterior ao ano vigente, não podendo ser criada exclusivamente para participar do Festival.

§ 3º - Ao se inscrever, os responsáveis pela festividade se comprometem a estar de acordo com as normas deste Regulamento.

CAPÍTULO III: DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º - As quadrilhas interessadas em participar da competição, poderão se inscrever no site da Prefeitura Municipal de Porteirinha, disponível no endereço eletrônico, www.porteirinha.mg.gov.br ; dos dias 30 de maio a 08 de junho, disponibilizado no link do *google forms* <https://forms.gle/L21pKgZLzdqYSnkq7>, condições obrigatórias para efetivar a inscrição.

§ 1º - No ato da inscrição on-line deverão ser apresentados:

- I – Nome da festividade;
- II– Nome, RG, CPF e telefone de um representante responsável da festividade;
- III– Endereço do local onde a festividade acontece;
- IV– Histórico da festividade (breve histórico contando sobre a festividade, tempo de existência, relatório fotográfico e possíveis peças de publicidade das edições anteriores).

Art. 5º - As inscrições serão classificadas obedecendo apenas uma categoria: Festividade Junina realizada no município de Porteirinha - MG.

CAPÍTULO IV: DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES:

Art. 6º - Após o término do período de inscrições, a Comissão Organizadora avaliará todas as festividades inscritas para identificar, por meio de análise técnica e estrutural, quais estão aptas para participar do Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha.

Art. 7º - Com as inscrições homologadas, a Comissão Organizadora selecionará 10 (dez) festividades para participarem do Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha, observando os seguintes critérios, nesta ordem:

§ 1º - Tempo de existência;

§ 2º - Tradição da festividade.

Art. 8º - A seleção dos participantes compete, única e exclusivamente, à Comissão Organizadora, que avaliará todos os critérios e condições anteriormente descritos neste Regulamento e outros aspectos que forem necessários para a definição dos participantes.

§ 1º - Da decisão da Comissão, não caberá recursos ou quaisquer questionamentos por parte dos inscritos.

Art. 9º - Se houver até o número de 10 (dez) inscritos aptos, todas as festividades estarão automaticamente classificadas. Havendo mais de 10 (dez) festividades inscritas, ficará sob decisão da Comissão a condução e andamento do Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha.

Art. 10 - Em caso de desistência de alguma festividade no decorrer do processo de organização e realização do Festival de Quadrilha Junina de

Porteirinha, será de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha de outra festividade para substituição.

§ 1º - A festividade que desistir do processo em andamento ficará vedada de participar de quaisquer promoções e eventos da Prefeitura de Porteirinha pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 11 - A participação das festividades no Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha não garante a presença de nenhuma entidade em outros eventos e promoções da Prefeitura de Porteirinha.

CAPÍTULO V: DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DE PORTEIRINHA:

Art. 12 - As etapas do Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha acontecerão no período de 15 (quinze) a 17 (dezessete) de junho de 2023, na praça Odilon Coelho, Centro, Porteirinha – MG, as 19:00 horas.

§ 1º - No dia 15 (quinze) de junho, haverá a apresentação de 10 (dez) quadrilhas, dessas quais serão classificadas apenas 04 (quatro).

§ 2º - No dia 16 (dezesesseis) de junho, haverá a apresentação das 04 (quatro) quadrilhas classificadas, dessas quais serão classificadas apenas 02 (duas) para a final.

§ 3º - No dia 17 (dezesete) de junho, haverá a apresentação das 02 (duas) quadrilhas finalistas, dessas quais será escolhida a grande campeã.

Art. 13 - A apresentação da quadrilha deverá ser realizada no tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, com tolerância máxima de mais 05 (cinco)

§ 1º - As quadrilhas serão responsáveis pelas trilhas sonoras a serem utilizadas, utilizando-se de música eletrônica, sendo necessário que compareçam ao local da etapa para testar o som no horário das 18:00h às 18h30h do dia da apresentação.

§ 2º - O não cumprimento pela festividade no parágrafo anterior, isenta a Comissão Organizadora de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora no momento da apresentação.

§ 3º - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de qualquer tipo de propaganda política ou outra durante as apresentações.

§ 4º - Não será permitido, em nenhuma hipótese, aos integrantes da quadrilha o uso de bebidas e cigarros ou alusão aos mesmos;

Art. 14 - A realização das etapas deverá acontecer no horário das 19h às 00h, não podendo exceder o tempo em função do acordo com a Polícia Militar.

§ 1º - A apresentação das quadrilhas em cada uma das etapas obedecerá a ordem de sorteio com prioridade para idosos, crianças, adolescentes e comunidades rurais;

Art. 15 - A definição dos cantores ou bandas que irão animar cada etapa será de responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme disponibilidade de agenda de cada artista.

CAPÍTULO VI: DA AVALIAÇÃO:

Art. 16 - As quadrilhas serão julgadas pela comissão julgadora de acordo os seguintes critérios:

§ 1º- Coreografia – julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade de passos;

§ 2º- Figurino – Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e o tema apresentado;

§ 3º- Casal de noivos - será observada a animação, a simpatia, a harmonia e entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e o marcador;

§ 4º- Animação e a sintonia com o conjunto (Neste item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, entrada e saída do arraial).

§ 5º- O marcador (Pessoa que anima, lidera e comanda as danças. Será julgado pela empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza).

§ 6º- Participação no desfile de abertura do São João Porteirinhense, pelas ruas da cidade, no dia 16 (dezesseis) de junho, as 09:00 (nove) horas da manhã.

§ 7º- Para cada critério em julgamento serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 17 – A avaliação será feita pelo corpo de jurados presentes nas etapas do Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha, incluindo na final, o voto popular online, por meio de enquete no Instagram, no perfil oficial da Prefeitura Municipal de Porteirinha – MG, que será colocado à disposição no dia 16 (dezesseis) de junho, logo após ser divulgado quais serão as duas finalistas, ficando disponível até a conclusão da apresentação de ambas na final.

§ 1º – É livre a divulgação e campanha de cada festividade para angariar votos.

§ 2º – A votação online acontecerá da seguinte forma:

Instagram: Na página oficial da Prefeitura de Porteirinha, serão publicadas enquetes, onde o usuário deverá votar naquela em que deseja que seja a campeã.

§ 3º – A apuração dos votos acontecerá logo após o encerramento das apresentações, no dia 17 (dezessete) de junho de 2023, na presença de membros da Comissão Organizadora e de representantes das festividades presentes. Serão somados os votos de cada equipe no Instagram juntamente com os votos dos jurados para se chegue ao resultado final.

§ 4º – Em caso de empate no resultado geral, será avaliado o maior número de visualizações no vídeo oficial de cada participante, postado no Instagram, na página oficial da Prefeitura de Porteirinha.

§ 5º – Persistindo o empate, o presidente da Comissão decidirá por meio de sorteio entre os empatados.

§ 6º – A cerimônia de premiação acontecerá na data do dia 17 (dezessete) de junho do ano de 2023, na Praça Coronel Odilon Coelho, às 20 h. O resultado final será divulgado logo em seguida a todos os presentes no evento e pelas redes sociais da Prefeitura de Porteirinha.

§ 7º – A premiação será realizada da seguinte forma:

1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

2º lugar – R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e troféu;

Melhor Marcador - R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu.

CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 18 – Ao efetivar sua inscrição no Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha, as festividades assumirão total conhecimento e deverão estar de acordo com todas as cláusulas deste Regulamento, que estará disponível no site: www.porteirinha.mg.gov.br e nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Porteirinha.

Art. 19 – Fica expressamente proibido a utilização de fogos sinalizadores, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento. Em caso de utilização, a equipe será imediatamente desclassificada.

Art. 20 - À Comissão é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha.

Art. 21 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival de Quadrilha Junina de Porteirinha, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Porteirinha, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Circuito.

Art. 23 – A comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

FABIANA ROSA SANTOS RODRIGUES

GILDEY NUNES DE BRITO

HANFLEY SILVA FREITAS

IVAN ALVES

MARIA ÍRIS SOUZA E SILVA

Art. 24 - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porteirinha-MG, 29 de maio de 2023.



Juraci Freire Martins
Prefeito de Porteirinha